



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDA Nº 03 ADOTADA PELA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PROJETO DE LEI Nº 3.274, DE 2015

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei nº 8.989 de 24 de fevereiro de 1995 para determinar que as locadoras de veículos presentes em aeroportos das capitais brasileiras disponham de veículos adaptados às pessoas com deficiência física e que, no caso das pessoas com mobilidade reduzida, os veículos sejam entregues no próprio aeroporto.

O Congresso Nacional decreta:

Dê-se à ementa, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer a disponibilização de veículos adaptados às pessoas com deficiência em locadoras, e altera a Lei nº 8.989 de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção tributária às locadoras que adquirirem veículos adaptados.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2024.

Deputado JOSENILDO
Presidente

